



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Sally Louise Rabb Carvalho | | |
| EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos realizados por Sally Louise Rabb Carvalho, na Klein Forest High School/Fortaleza Academy, de Houston, no Texas, com sede nesta capital. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU N° 06500071-4 | PARECER: 0132/2007 | APROVADO: 13.03.2007 |

I – RELATÓRIO

Sally Louise Rabb Carvalho solicita deste Conselho a equivalência dos estudos que fez na Klein Forest High School, de Houston, no Texas, Fortaleza Academy, com sede nesta capital, mas vinculada ao sistema educacional americano, a serviço de profissionais religiosos no Estado do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito da requerente é procedente, visto que o Brasil mantém acordo de cooperação com os Estados Unidos, pelo qual os diplomas de conclusão de estudos de um país são reconhecidos pelo outro. No caso em tela, a Escola Fortaleza Academy, embora funcionando no Brasil, obedece à legislação educacional americana e se destina apenas a filhos de missionários americanos em serviço no Brasil.

Sally Louise Rabb Carvalho, retornando ao Brasil, tem o direito de prosseguir os seus estudos em nível superior, visto ter adquirido o diploma americano correspondente ao de concludente de escola secundária brasileira.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos realizados por Sally Louise Rabb Carvalho, na Klein Forest High School, de Houston, Fortaleza Academy, com sede nesta capital, nos termos da Resolução nº 399/2005, deste Colegiado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0132/2007

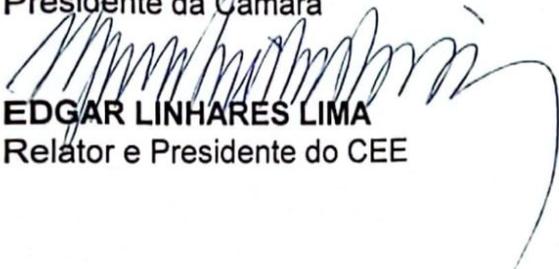
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2007.

mcv.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE